

CE N° 55-SO-SINPRO-DF

Brasília, 25 de junho de 2021.

À

**Excelentíssima Senhora Doutora**

**Fabiana Costa Barreto**

**Procuradora-Geral de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios**

**Brasília-DF**

Assunto: Possibilidade de retorno às aulas presenciais da rede pública do DF

**Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral,**

O Sindicato dos Professores do Distrito Federal (SINPRO-DF), que congrega em sua base sindical os (as) profissionais da carreira magistério da Educação Pública do Distrito Federal, tendo em vista a pandemia mundial em curso do novo coronavírus, vem à presença de Vossa Excelência considerar e ao final requerer:

Considerando a pandemia mundial da Covid-19 em curso que já matou mais de 4 milhões de pessoas no mundo;

considerando que mais de meio milhão de brasileiros e brasileiras já tiveram suas vidas ceifadas;

considerando que no Distrito Federal temos mais de 400 mil casos confirmados e mais de 9 mil mortes;

considerando que o governo federal não tem demonstrado responsabilidade na construção de políticas para o combate à pandemia;

considerando que o Governo do Distrito Federal segue a orientação do governo federal na construção de políticas públicas de combate à pandemia;

considerando que menos de 30% da população do Distrito Federal tomou a primeira dose da vacina e que menos de 10% tomou a 2ª dose;

considerando que, no particular, os profissionais da educação sequer a totalidade dos gestores das escolas públicas foram vacinados com a primeira dose da vacina;

considerando que nenhuma escola pública do Distrito Federal foi preparada com os equipamentos de proteção para receber a comunidade escolar;

considerando que a comunidade escolar da rede pública do DF soma mais de meio milhão de pessoas;

considerando a vulnerabilidade da comunidade escolar da rede pública;

considerando a letalidade da Covid-19, doença provocada pelo novo coronavírus;

considerando as declarações do GDF, todas de domínio público, de retorno às aulas presenciais no segundo semestre de 2021;

considerando que o SINPRO reconhece o prejuízo pedagógico que o conjunto dos estudantes da rede pública de ensino está sofrendo com esse formato de aulas remotas, mas também alertando para o perigo que é o retorno presencial sem os devidos EPI's e sem que os profissionais da carreira magistério da Educação Pública do Distrito Federal tenham sido vacinados;

considerando, ainda, que ao MP foi conferido pela Constituição de 1988 o status de função essencial à Justiça e a incumbência de defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, munido-lhe, para tanto, de aparato considerável de instrumentos vocacionados à tutela do cidadão e de interesses públicos primários;

considerando, por fim, a urgente e necessária medida para se evitar um verdadeiro genocídio com o retorno às aulas na rede pública do Distrito Federal, sem as condições mínimas de preservar o não contágio da comunidade escolar é que solicitamos, com os poderes conferidos pela Constituição Cidadã de 1988, a intervenção do Ministério Público do Distrito Federal de Territórios (MPDFT).

Sendo o que temos para este momento, agradecemos antecipadamente a atenção dispensada por Vossa Excelência e nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

Rosilene Corrêa  
Diretoria Colegiada do Sinpro-DF